

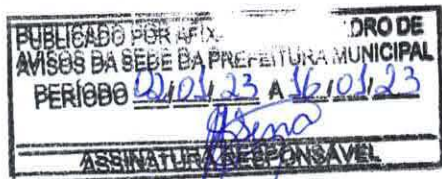


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023



Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FOLHETA**, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio das campanhas de caráter público e de interesse social, à comunidade de Dom Joaquim/MG.

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CNPJ 18.303.198/0001-48, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Cônego Firmiano nº 40, centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, CPF 903.899.306-44, RG M-8.133.795SSP/MG, residente e domiciliado a Rua dom Pedro II nº 360, centro, Dom Joaquim/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FOLHETA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ SOB O Nº 01.809.521/0001-57, sediada na Rua Marcus Vinicius Teixeira da Cunha nº 03, centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste instrumento representado por seu Presidente, Benoni de Assis Santos, casado, professor, residente e domiciliado em Dom Joaquim/MG, portador do CPF: 846.782.406-91, RG: MG-6049447, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos previstos na Lei Municipal nº 030, de 04 de outubro de 2018, observadas as disposições legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subvenção** do **MUNICÍPIO** para a **ASSOCIAÇÃO**, possibilitando a veiculação de campanhas de caráter informativo de utilidade pública, educativa e de orientação social da Prefeitura, visando trazer à população dom-joaquinesa conhecimento sobre as ações e políticas públicas do Município, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de duração do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 O Termo de Fomento será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - A inobservância pela ASSOCIAÇÃO de cláusulas ou obrigações constantes deste Termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinentes, implicará no imediato bloqueio da liberação do pagamento, conforme a natureza da cláusula, obrigação ou dever infringindo, e instituirá imediata apuração dos fatos, com a participação ativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 O Chefe do Poder Executivo designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

4.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

4.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

4.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

4.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), que será repassado mensalmente, ao custo de R\$600,00 (seiscentos reais) por mês, conforme cronograma de desembolso abaixo:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	R\$660,00	R\$660,00	R\$660,00	R\$660,00	R\$660,00	R\$660,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	R\$660,00	R\$660,00	R\$660,00	R\$660,00	R\$660,00	R\$660,00

5.2 As parcelas serão repassadas até o 10º dia do mês subsequente, a título de apoio cultural.

5.3 As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

021201.13.392.1301.2219.335043 - Fonte 1500, Ficha 684

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

6.1 - Avaliar os resultados do presente Termo e sugerir alterações, quando necessário;

6.2 - Fiscalizar a execução do presente Termo;

6.3 - Repassar, mensalmente, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção, mediante depósito no Banco Bradesco, agência nº 6930, conta nº 571400-1 - Associação Comunitária Folheta.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SETÍMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

São Obrigações da Associação:

7.1 Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho em anexo, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços ali discriminados;

7.2 encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal das atividades desenvolvidas;

7.3 Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

7.4 Apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

7.5 Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

7.6 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.7 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

7.8 Divulgar os programas de cunho exclusivamente informativo, educativo ou de orientação social de interesse da população;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O **MUNICÍPIO** não tem responsabilidade solidária ou substitutiva com as obrigações legais próprias da **ASSOCIAÇÃO**.

9.2 - Os profissionais contratados pela ASSOCIAÇÃO para execução dos programas objeto deste Termo não criam vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação das leis específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dom Joaquim/MG, 02 de janeiro de 2023,

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
MUNICÍPIO

Associação Comunitário Folheta
ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

Nome: Adneusa Cristiane Rodrigues Araújo

CPF: 044.408.976-09

Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO - FOLHA 1/4

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FOLHETA			CNPJ: 01.809.521/0001-57	
Endereço: RUA MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA DA CUNHA, Nº 03, CENTRO.				
Cidade: DOM JOAQUIM	UF: MG	CEP: 35865-000	DDD/TELEFONE: (31)3866-1128/98367-2737	
Conta corrente: 571.400-1	Banco: BRADESCO	Agência: 6930	Praça Pagamento:	
Nome do responsável: BENONI DE ASSIS SANTOS			C P F: 846.782.406-91	
C.I./Órgão Expedidor: MG-6049447	Data de Expedição: 08/07/2013	Cargo: PRESIDENTE	Posse:	
Endereço: RUA DO CAFEZEIRO, Nº 33, CENTRO				
Cidade: DOM JOAQUIM	UF: MG	CEP: 35865-000	Telefone: (31) 98329-8232	

2 - PARTÍCIPES

Nome: MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM			CNPJ/CPF: 18.303.198/0001-48	
Endereço: PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº40, CENTRO			CEP: 35.865-000	
Nome do responsável: GERALDO ADILSON GONÇALVES			C P F: 903.899.306-44	
C.I./Órgão Expedidor: MG-8.133.795	Data de Expedição: 18/01/1993	Cargo: PREFEITO	Posse: 01/01/2021	
Endereço: RUA DOM PEDRO II, Nº 360, CENTRO				
Cidade: DOM JOAQUIM	UF: MG	CEP: 35865-000	Telefone: (31) 98308-0760/3866-1212	

PLANO DE TRABALHO - FOLHA 2/4

3 – DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
MÚTUA COOPERAÇÃO	Início: 02/01/2023	Término: 31/12/2023
Identificação do Objeto:		
ESTABELECIMENTO DE BASES DE COOPERAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.		
Justificativa da Proposição:		
A PREFEITURA MUNICIPAL ATRÁVES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES PRESTAM INÚMEROS SERVIÇOS À POPULAÇÃO, MUITOS DESSES SERVIÇOS PRECISAM SER DIVULGADOS DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE AOS USUÁRIOS, E A RÁDIO POR SER UM VEICULO DE MASSA, PODERÁ VIABILIZAR ESTES SERVIÇOS E CONTRIBUIR COM A COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA COM OS MUNICIPAIS ATRAVES DE AVISOS, COMUNICADOS, INFORMES, CONVITES, PRONUNCIAMENTOS, ETC. A RADIO FOLHETA TEM UM ALCANCE QUE PERMITE ATINGIR GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, SENDO ASSIM UMA DAS VOZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM.		
Forma de Execução das Atividades:		
<ol style="list-style-type: none">DISPONIBILIZAR EM HORARIOS DEFINIDOS E INDEFINIDOS PARA INSERÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM A POPULAÇÃO;DISPONIBILIZAR ESPAÇO DENTRO DA SUA GRADE PARA ENTREVISTAS COM O PREFEITO E REPRESENTANTES DE SECRETARIAS OU DEPARTAMENTOS INDICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL;DISPONIBILIZAR DENTRO DE SUA GRADE ESPAÇO PARA MÍDIA COM CONTEÚDO DE CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, E DE FELICITAÇÕES EM DATAS ESPECIAIS,TRATAR DE OUTROS ASSUNTOS QUE NÃO FORAM CITADOS AQUI, EM COMUM ACORDO.		
Pessoas Beneficiadas:		
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.		



PLANO DE TRABALHO - FOLHA 3/4

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

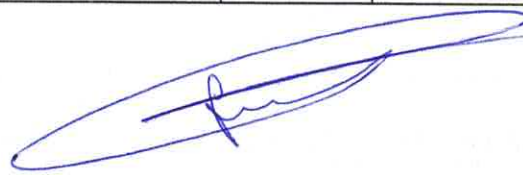
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TERM.
01	01	CUSTEAR PARTE DAS DESPESAS COM MATERIAL DE EXPEDIENTE E PESSOAL, A TÍTULO DE APOIO CULTURAL.	02/01/2023	31/12/2023

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO (EM REAIS, se houver)
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CONCEDENTE (EM REAIS, se houver)**

Especificação	MENSAL R\$	TOTAL R\$
CUSTEAR PARTE DAS DESPESAS COM MATERIAL DE EXPEDIENTE E PESSOAL, A TÍTULO DE APOIO CULTURAL.	660,00	7.920,00

6 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	TOTAL R\$	DOTAÇÃO NÚMÉRICA
SOLICITADO AO CONCEDENTE	7.920,00	021201.13.392.1301.2219.335043 - Fonte 1500, Ficha 684
CONTRAPARTIDA	00,00	
OUTRAS FONTES	00,00	
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	7.920,00	





PLANO DE TRABALHO - FOLHA 4/4

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM REAIS, se houver)

CONCEDENTE:

Meta/2023	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00

Meta/2023	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para devidos fins de prova junto ao (a) _____, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do município, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Benoni de Assis Santos
Proponente

9 - APROVAÇÃO (de acordo)

Aprovado

Local e Data

[Assinatura]
Concedente

[Assinatura]